



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 108 DE 21 DE MARÇO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO, FIRMAR O CONVÊNIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante o artigo 37 e seguintes da Constituição Federal, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º.) Fica a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, autorizada a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Silvianópolis.

Parágrafo Único.) O Convênio autorizado através da presente lei, objetiva o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre as partes, visando a execução dos serviços de tratamento final de lixo e resíduos sólidos, através do sistema de reciclagem e compostagem.

Art. 2º.) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º.) Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos á primeiro de janeiro de 2005.

Espírito Santo do Dourado, 21 de março de 2005.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Adalto'.

Adalto Luís Leal
Prefeito Municipal